

MUNICÍPIO DE PALMELA**Anúncio n.º 292/2025**

Sumário: Celebração de adenda ao acordo de colaboração entre o Ministério da Educação, Ciência e Inovação e o Município de Palmela para a construção do pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Palmela.

**Município de Palmela — Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação,
Ciência e Inovação e o Município de Palmela
para a construção do pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Palmela**

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público a adenda ao acordo de colaboração para a Construção do Pavilhão Gimnodesportivo na Escola Secundária de Palmela, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Palmela em 05 de julho de 2021, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação.

Estado Português, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Professor Doutor Fernando Manuel de Almeida Alexandre, adiante designado por “Ministério da Educação”, E,

Município de Palmela, neste ato representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Manuel Balseiro Amaro, adiante designado por “Município”;

Quando, em conjunto, referidas, designadas por “Partes”,

Considerando que:

a) O Estado, através do Ministério da Educação, e o Município de Palmela celebraram, em 5 de julho de 2021, um Acordo de Colaboração (doravante, Acordo) para a construção do pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Palmela, tendo em vista fomentar a prática desportiva em contexto escolar;

b) O referido Acordo foi celebrado nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime de celebração de contratos-programa de natureza setorial ou plurisectorial no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e um ou mais municípios, associações de municípios ou empresas concessionárias destes, bem como de acordo com o artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

c) O Município de Palmela ficou responsável pela remessa do Acordo para publicação, o que sucedeu, sendo identificado como Acordo n.º 4/2024, de 23 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2024;

d) No ano económico de 2022, ao contrário do que estava previsto, o Ministério da Educação não transferiu para o Município de Palmela a comparticipação financeira prevista no Acordo para a empreitada de construção do mencionado pavilhão gimnodesportivo;

e) As partes reconhecem ser necessário um reajustamento ao Acordo, por forma a permitir assegurar a concretização dos objetivos por ele fixados.

É celebrada, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, e do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a presente adenda ao Acordo de Cooperação para a construção do pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Palmela, identificado como Acordo n.º 4/2024, de 23 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2024, entre:

O Estado, através do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, 6.º piso, 1350-178 Lisboa, neste ato representado pelo Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Professor Doutor Fernando Manuel de Almeida Alexandre,

E

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, 2954-001 Palmela, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mestre Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

A qual se regerá nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

A alínea c) da cláusula 2.ª e o n.º 6 da cláusula 5.ª do Acordo n.º 4/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2024, passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

[...]

a) [...]

b) [...]

c) Transferir para o Município, no ano económico de 2025, o montante de € 625 000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil euros), a título de comparticipação nos encargos com a empreitada de construção do pavilhão ginnodesportivo, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.ª, n.º 6.

Cláusula 5.ª

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – No caso de ser exigido, por Lei, formalidade que impeça o cumprimento do disposto na Cláusula 2.ª, al. c), será esta considerada como condição suspensiva dessa obrigação, comprometendo-se as Partes a diligenciar no sentido do seu preenchimento até ao final do ano de 2025.»

Cláusula 2.ª

Publicação

Fica o Município responsável pela remessa da presente adenda para publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Cláusula 3.ª

Disposições finais

1 – Mantêm-se plenamente válidas, eficazes e em vigor todas as cláusulas do Acordo de Cooperação não modificadas pela presente adenda.

2 – A presente adenda é parte integrante do Acordo de Cooperação, ao qual fica anexa.

Cláusula 4.ª**Prazo de vigência**

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República* e vigora até à receção definitiva da empreitada.

A presente adenda ao Acordo de Colaboração é celebrada em dois exemplares originais, fazendo ambos igual fé, ficando um na posse do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e outro na posse do Município de Palmela. São ainda realizadas duas cópias para que seja dado conhecimento aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.

Celebrado aos 8 dias do mês de julho do ano de 2025.

5 de setembro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal de Palmela, Álvaro Manuel Balseiro Amaro.

319506286